



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACULÉ/BAHIA.
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD, DE CACULÉ.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - 7ª PARCIAL DO CRENCIAMENTO Nº 005/2023

ATAS

- ATA 012-2024.
- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO 010-2023 - ATA 12 - JULHO



**DECRETO Nº 1.872 DE 23 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACULÉ/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO: Maria Elizabeth Gomes Brito e Sueli Frões Queiróz Brito, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Márcia Souza Muniz e Regiane Dias Cardoso, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Liliane Pereira Malheiros Tolentino e Jaciara Santos Lima representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Hermy Juliano Peroza Dorneles e Talita Almeida Rocha, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Josedália Souza e Elisabeth Rebouças Lauton, representantes do Clube de Mães; Ediene do Carmo Fernandes Araújo e Maria Aparecida Santos, representantes do Grupo de Convivência com a Terceira Idade; Maria das Graças Faria da Silva e Marieta Lopes de Oliveira, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Celeste Leal Ivo e Rosa Brito, representantes de Pessoas idosas não participantes de grupos de convivência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 1.871 DE 23 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD, DE CACULÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, respectivamente, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD: **Ediane Rodrigues Duarte Lima** e **Érika Muniz Costa** representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Thayana Alves Valério de Lima** e **Talita Tâmara de Souza Oliveira Marmédio** representantes da Secretaria Municipal de Saúde, **Raiane Kelly Santos Brito** e **Jainy Suzi Santos Pereira**, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Milena Souza Nunes** e **Daniela Matos Carvalho Aguiar**, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Marieta Lopes de Oliveira** e **Valquíria Dias da Silva**, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; **Andreia Borges Lima** e **Vanuza Dias Silva Borges**, representantes da ONG Jardim das Borboletas; **Zelinda Almeida Guimarães** e **Daniela Rodrigues Coutinho**, representantes de pais/responsáveis; **Carla Aparecida dos Santos Souza** e **Fernando Gomes Brito da Rocha**, representantes de pessoas com deficiência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

Pedro Dias da Silva

Prefeito Municipal



**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
6ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 224-3/2023 – Chamamento Público nº 005/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: JEAN DE JESUS GUIMARAES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 086.412.835-52, no Item 15. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 29 de julho de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

ATA: 012/2024 **EMISSÃO:** 29/07/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Liliane Pereira Malheiros Tolentino; Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificada a regulamentação e ficou clarificado que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, a

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>





Estado da Bahia
 Governo do Município de Caculé
 Secretaria Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
 Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C. 094/2024

Nome/Razão Social	JOAO PEDRO FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ	55.876.228/0001-31
Endereço	Rua Cassimiro de Abreu, 519, Centro, Guanambi/BA
Responsável Legal	João Pedro Fernandes
CPF	081.215.945-45
Serviços Requeridos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Plantão médico de 24 horas em Unidade de Suporte Avançado de Vida do Serviço Móvel de Urgência (USA / SAMU 192) 2. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta 4. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 5. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde
Situação	CRENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
 CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
 End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
 Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
 Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 012/2024
CRENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **JOAO PEDRO FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.876.228/0001-31, com endereço comercial a Rua Cassimiro de Abreu, 519, Centro, Guanambi/BA. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 29 de julho de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F417-E887-6E89-565A-A7A6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F417-E887-6E89-565A-A7A6



Hash do Documento

b8635437900579c1de989a94ec3f14e15299e7fb55b7770a3ee2d3889241feae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2024 17:04 UTC-03:00